



# Câmara Municipal de Itapecerica

## Estado de Minas Gerais

**EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 025, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 QUE “*DSIPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.434/2022 E DA EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022*”.**

**O art. 3º do Projeto de Lei nº 025/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:**

*Art. 3º. O pagamento da complementação de que trata esta Lei, ficará condicionado ao repasse dos recursos pelo Governo Federal. Excepcionalmente, fica o Município autorizado a, com recursos próprios e/ou com recursos vinculados a outros programas específicos e cujos recursos possam ser utilizados na finalidade e, desde que existente disponibilidade financeira para tanto, arcar com eventual diferença financeira entre o valor do repasse que seja realizado pela União Federal e o valor previsto para pagamento ao servidor, especialmente nas situações em que a União não tenha previsto repasse a favor daquele servidor e sem prejuízo do Município pleitear ressarcimento ou reembolso do valor que utilizar para tanto, perante o órgão que tenha obrigação do repasse.*

Itapecerica, 31 de agosto de 2023.

Dalmo Faria Barros

Vereador